

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
AVISO Nº 282/2017 – PGJ, DE 14 DE JUNHO DE 2017

*De acordo com a retificação publicada nos dias 20, 22 e 24/06/2017.*

**Determina ao Poder Judiciário brasileiro que toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, seja obrigatoriamente apresentada, em até 24 horas da comunicação do flagrante, à autoridade judicial competente, entendida como aquela assim disposta pelas leis de organização judiciária locais, ou, salvo omissão.**

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições normais,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça expediu a Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, determinando ao Poder Judiciário brasileiro que toda pessoa presa em flagrante delito, independentemente da motivação ou natureza do ato, seja obrigatoriamente apresentada, em até 24 horas da comunicação do flagrante, à autoridade judicial competente, entendida como aquela assim disposta pelas leis de organização judiciária locais, ou, salvo omissão, definida por ato normativo do Tribunal de Justiça ou Tribunal Federal local que instituir as audiências de apresentação, incluído o juiz plantonista;

**CONSIDERANDO** que, em cumprimento à referida Resolução o Tribunal de Justiça de São Paulo expediu a Resolução nº 740/06, estabelecendo cronograma de implantação gradativa das audiências de custódia no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que o cronograma do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo prevê, no seu art. 10, a implantação da audiência de custódia nos Plantões Judiciários a partir de 12 de agosto de 2017, em seis fases;

**CONSIDERANDO** que em tratativas com o Tribunal de Justiça de São Paulo houve confirmação de cumprimento do cronograma de implantação de audiência de custódia aos finais de semana, em regime de Plantão Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional do Ministério Público expediu a Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, orientando que os Ministérios Públicos adotem as medidas administrativas necessárias para assegurar a efetiva participação de seus membros nas audiências de custódia;

**CONSIDERANDO** que o Ato Normativo nº 965, de 16 de maio de 2016, da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo determina, em seu art. 2º, que a atuação nas audiências de custódia será realizada na conformidade de escala, oficiando tantos membros do Ministério Público quantos forem os juízes designados para presidir as audiências de custódia;



**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça aumentará o número de Juízes plantonistas em algumas das sedes de circunscrição para atender a demanda das audiências de custódia, com projeção de manutenção do horário já estabelecido para o plantão (9h às 13h);

**AVISA** que, até o próximo dia **30 de junho de 2017** os promotores de justiça interessados em participar do Plantão Judiciário nas Circunscrições Judiciárias da Capital, São Bernardo do Campo, Santo André, Osasco, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Itapeverica da Serra, Santos, Jundiaí, Campinas e Ribeirão Preto, poderão manifestar seu interesse por e-mail para [designa@mpsp.mp.br](mailto:designa@mpsp.mp.br), esclarecendo-se que as atuais escalas de plantão estão mantidas.

**Publicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n. 112, p.73, de 15 de Junho de 2017.

**Republicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n. 113, p.70, de 20 de Junho de 2017, por necessidade de retificação no D.O.E. de 15/06/2017.

**Republicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n. 115, p.67, de 22 de Junho de 2017, por necessidade de retificação no D.O.E. de 15/06/2017.

**Republicado em:** Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n. 117, p.56, de 24 de Junho de 2017, por necessidade de retificação no D.O.E. de 15/06/2017.